



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 38 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE
2019.
- Nº 012/2019 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 333/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU,
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO MIGUEL DE TAIPU, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 28.777.638,00 (Vinte e Oito Milhões, Setecentos e Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	27.064.901	94,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	437.500	1,52
Receitas de Contribuições	180.000	0,63
Receita Patrimonial	25.000	0,09
Receita de Serviços	30.000	0,10
Transferências Correntes	26.391.401	91,71
Outras Receitas Correntes	1.000	0,00
Receitas de Capital	3.974.877	13,81
Alienação de Bens	10.000	0,03
Transferências de Capital	3.964.877	13,78
Deduções	2.262.140	7,86
Transferências Correntes	2.262.140	7,86
Total:	28.777.638	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	28.777.638	100,00



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 38 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE
2019.
- Nº 012/2019 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	21.955.271	76,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.681.940	33,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.270.331	42,64
DESPESAS DE CAPITAL	6.574.367	22,85
INVESTIMENTOS	5.536.267	19,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	59.500	0,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	978.600	3,40
Reserva de Contingência	248.000	0,86
Reserva de Contingência	248.000	0,86
Total:	28.777.638	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	28.777.638	100,00

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	855.000	2,97
02.010	Gabinete do Prefeito	1.120.000	3,89
02.020	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.850.150	13,38
02.030	Secretaria Municipal de Planejamento	50.000	0,17
02.040	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.193.877	7,62
02.050	Secretaria Municipal de Educação	7.727.851	26,85
02.060	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude	1.770.000	6,15
02.070	Secretaria Municipal de Saúde	1.510.000	5,32
02.080	Fundo Municipal de Saúde	3.436.572	11,94
02.090	Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social	783.990	2,72



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 38 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE
2019.
- Nº 012/2019 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	556.078	1,93
02.110	Secretaria Municipal de Infraestrutura	4.656.120	16,18
09.999	Reserva de Contingência	248.000	0,86
Total:		28.777.638	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		28.777.638	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 38 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE
2019.
- Nº 012/2019 -

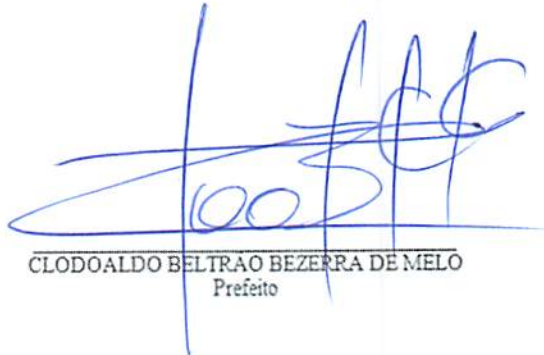
ATOS DO PODER EXECUTIVO

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel de Taipu (PB), 13 de Dezembro de 2019



CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Prefeito